



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA - IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61  
DIRETORIA FINANCEIRA**



**Ao Senhor Ângelo Jose Lobato Rodrigues  
Diretor/Presidente do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba - Pará**

*“Contratação de Pessoa Jurídica para locação de software para gerenciar o sistema de Transparência Pública de Dados, Execução Orçamentária e financeira, Licitações e Patrimônio do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba”.*

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade de dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Virmo-nos por meio deste instrumento solicitar a Contratação de Pessoa Jurídica para locação de software para gerenciar o sistema de Transparência Pública de Dados, Execução Orçamentária e financeira, Licitações e Patrimônio do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, onde a mesma deverá compreender as seguintes atividades conforme relatada no termo de referência em anexo.

A presente justificativa, objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação por inexigibilidade, de empresa para o fornecimento do presente objeto nos termos e condições a seguir explicitadas.

A futura contratação encontra-se amparada no art. 25 - II, § 1ª, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A contratação da empresa justifica-se em razão da mesma possuir o Software adequado para as nossas necessidades, devido o mesmo possuir plataforma que atende a todas as necessidades elencadas no termo de referência que segue anexo, também pela mesma ter atuação reconhecida na região, estando sempre presente no suporte aos contratantes efetuando as manutenções preventivas e corretivas, comprovando também possuir vários contratos de prestações de serviços conforme notas fiscais que seguem em anexo, e por finalizar declaramos que o valor proposto se encontra enquadrado no de mercado conforme locações de outros município da região. Sendo assim a empresa é a melhor escolha para contratação do objeto a ser locado, conforme o atendimento das necessidades de todos os departamentos do Instituto de Previdência, onde a mesma se torna imprescindível para a continuidade dos trabalhos.

*Av. Dom Pedro II, n.º 915, CEP. 68.440-000, Bairro do Centro - Abaetetuba - Pará  
Telefone: (91) 3751-2999*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



A fim de ensejar um contrato de forma idônea, transparente e ágil, encaminho em anexo, proposta da empresa ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 02.288.268/0001-04 para que seja analisada e se possível prossiga a contratação por se tratar de uma empresa especializada em softwares de sistemas de arrecadação pública.

Abaetetuba, 04 de janeiro de 2021.

**JOSÉ GUILHERME GOMES DIAS**  
Diretor Administrativo/Financeiro



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61  
TERMO DE REFERÊNCIA**



## **1. DO OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica para locação de software para gerenciar o sistema de Transparência Pública de Dados, Execução Orçamentária e financeira, Licitações e Patrimônio da Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA.

## **2. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

A locação do software compreenderá todos as características abaixo listadas, as quais não encerram-se em um rol taxativo, devendo estas serem interpretadas como o rol mínimo das funcionalidades que cada software deverá possuir, ressaltando que todos deverão permitir a criação de arquivos de acordo com as normas internas do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará em um ambiente multiusuário, que permita a realização de tarefas simultâneas em tudo observado as diretrizes da Secretaria do Tesouro Nacional detalhadas na 6ª Edição do Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, instituído pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1 de 10 de dezembro de 2014 e pela Portaria STN nº 700 de 10 de dezembro de 2014.

### **2.2. SOFTWARE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

#### **2.2.1. O software deverá:**

- a) Permitir vínculo de informações com módulo contábil para gerar os arquivos magnéticos exigidos pelos Tribunais de Contas em obediência às Resoluções do TCM/PA;
- b) Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas simultâneas;
- c) Deverá ser compatível com a plataforma Windows;
- d) Deverá possuir o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra violação dos dados ou acesso indevido às informações, através da utilização de senhas privativas;
- e) Permitir a atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- f) Permitir a inclusão e exclusão das ações executadas pelos sistemas aplicativos;
- g) Possuir rotinas de backup e restore claras para facilitar os procedimentos relativos à segurança dos dados e que alerte ao usuário sobre prazos de efetivação das cópias, permitindo a visualização dos relatórios em rela, bem como a gravação opcional em mídias rígidas;

*Av. Dom Pedro II, n.º 915, CEP. 68.440-000, Bairro do Centro - Abaetetuba – Pará  
Telefone: (91) 3751-2999*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



h) Possuir teste de consistência dos dados de entrada, para evitar erros de digitação, com utilização da língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas.

2.2.2. Deverá possuir um sistema integrado ao orçamento público, que permita a perfeita execução das ações do Plano de Governo e dos recursos envolvidos através do orçamento e do Plano Plurianual compatibilizando a disponibilidade de recursos com a despesa durante a execução do Orçamento aprovado.

### **3. OBRIGAÇÕES GERAIS DA FUTURA CONTRATADA**

3.1. A empresa contratada deverá fornecer os serviços de suporte e manutenção, consistente no apoio e orientação técnica para a utilização de todos os sistemas, através de informativos, suporte via internet, suporte telefônico e treinamentos, bem como os esclarecimentos de dúvidas através de telefone, fax, e-mail ou correios durante o horário de funcionamento da Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA.

3.2. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, os serviços de suporte e manutenção que consistem em apoio e orientação técnica na forma descrita no item anterior;

3.3. A CONTRATADA fornecerá treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação dos programas, para os funcionários designados pela CONTRATANTE, devendo tal treinamento ser realizado na sede da CONTRATANTE;

3.4. A CONTRATADA deverá capacitar os técnicos da CONTRATANTE com repasse total da tecnologia utilizada.

### **4. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O contrato terá duração até 31 de dezembro de 2021.

### **5. DAS PENALIDADES**

5.1. O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme definido e no contrato.

5.2. São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

### **6. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



- 6.1. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.
- 6.2. O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual.

### **7. DO FISCAL DO CONTRATO**

1. O fiscal do contrato será designado pela autoridade competente.

Abaetetuba-PA, 04 de janeiro de 2021.

*José Guilherme Gomes Dias*  
**JOSE GUILHERME GOMES DIAS**  
Diretor Administrativo/Financeiro